



OF. SMGO Nº 0034 / 17

Belo Horizonte, 20 / 03 / 2017

CÂMARA MUNC. DE BHTE 20/MAR/2017 17:23 000008487

Senhor Presidente,

Reportando-me ao **Requerimento nº 139/2017**, de autoria do vereador Rafael Martins, solicitando informações sobre o andamento do programa PRU - Plano de Regularização Urbanística 2015/201, que tem por objetivo regularizar loteamentos irregulares, em relação especial à Ocupação Dandara, encaminho cópia com inteiro teor das informações prestadas pela Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Paulo Lamac**  
Secretário Municipal de Governo

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
Em 21/03/17  
CME  
Responsável pela distribuição

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
**Vereador Henrique Braga**  
CAPITAL

OFÍCIO 0155/2017/ URBEL/EXTERNO

Belo Horizonte, 13 de março de 2017.

Assunto: **Resposta Demanda 25114 – Ouvidoria Geral da PBH**  
**Demanda: Informações sobre contratação PRU OP 15/16**

Prezado Vereador,

Em resposta a solicitação supracitada, informamos que os Planos de Regularização Urbanística – PRU conquistados no OP 2015/2016 ainda deverão ser licitados.

As áreas que conquistaram o PRU no OP 2015/2016 foram: **Comunidade Dandara**, Novo Lajedo e Jardim Getsemani.

Estas áreas estão inseridas no PL 1749/15 – Revisão de Plano Diretor de Belo Horizonte, como AEIS 2B, revisão esta atualmente em análise na Câmara Municipal de Belo Horizonte. As AEIS –2 especificamente são categorias complementares destinadas a “loteamentos passíveis de regularização fundiária nos termos da legislação federal, ocupados, predominantemente, por população de baixa renda que se enquadre nos critérios de atendimento da PMH - Política Municipal de Habitação.” As AEIS-2 subcategoria B, como é o caso destas áreas citadas, pressupõem, para a regularização fundiária do local, a realização de intervenções urbanísticas de caráter estrutural, bem como a organização de aspectos jurídicos.

A PL 1749/15 também prevê a exigência da elaboração prévia de um Plano de Regularização Urbanística – PRU, necessário para a **definição das diretrizes e propostas** para as intervenções estruturantes que possibilitarão a futura regularização fundiária dos assentamentos, tanto no que se refere às questões urbanísticas e ambientais quanto às questões jurídicas. A elaboração de projetos não faz parte do escopo de trabalho dos PRU’s.

Esclarecemos ainda que não estão previstos a elaboração de projetos nem a execução de obras do OP 2015/2016 para estes locais, nem intervenções de infraestrutura no âmbito da Urbel até o presente momento.

Ao Senhor

**RAFAEL MARTINS**

Vereador Municipal

Câmara Municipal de Belo Horizonte

Av. dos Andradas, 3.100 – Sala A 310 – Bairro Santa Efigênia

Belo Horizonte – Minas Gerais



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**



**URBEL**  
Em Desenvolvimento de Belo Horizonte

É importante frisar que o PRU é um instrumento de planejamento integrado que visa **nortear** as intervenções urbanístico-ambientais, socioeconômicas e organizativas e jurídico-legais, auxiliando o Poder Público e a Comunidade na tomada de decisão quanto às ações necessárias para o local. As obras e ações propostas no Plano não implicam necessariamente na existência de recursos já assegurados para sua implementação.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Claudius Vinicius Leite Pereira**  
**Diretor-Presidente da URBEL**